



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (85) Telefone: 3108-1580 – <http://www.corregedoria.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**Inspeção realizada na 15ª Vara Criminal da Comarca de  
Fortaleza/CE**

**RELATÓRIO**

**Portaria nº 10/2022/CGJCE**

**Corregedor-Geral da Justiça:**

Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho

**Juíza Corregedora Auxiliar:  
Dra. Fabiana Silva Félix da Rocha**



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	PJeCor 0000293-35.2022.2.00.0806
Unidade	15ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Entrância	Final
Endereço	Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, 220, Edson Queiroz, Fortaleza/CE – nível 3, setor VERMELHO, sala 312 – Telefone: (85) 3492.8728/8730
Período da Correição	Junho/2022
Portaria nº	10/2022/CGJCE

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: <b>FABRÍCIO VASCONCELOS MAZZA</b>	Matrícula: <b>6962</b>
(X) Juiz de Direito ( ) Juiz Substituto	(X) Titular ( ) Respondendo ( ) Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº ____/____
Exercício cumulativo: ( ) Sim (X) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: <b>29/05/2008</b>	Ingresso na Vara: <b>09/09/2015</b>
O Juiz reside na Comarca?	(X) Sim ( ) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	( ) Sim (X) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	(X) Sim ( ) Não Qual? <b>Membro da Comissão Permanente de Segurança do TJCE</b>
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	( ) Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	( ) Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL	00
3.2 JUÍZES LEIGOS	TOTAL	00
3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL	00
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	TOTAL	01
RAFAELLA VASCONCELOS CRONEMBERGER		Mat. 7308
3.5 AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	00
3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	00
3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	02
VICKA MARIANA FERREIRA		Mat. 44202



SOFIA MARQUES DE FRANÇA		Mat. 46381
<b>3.8 TERCEIRIZADOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
<b>3.9 CEDIDOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
<b>3.10 CARGOS EM COMISSÃO</b>		
BRUNO JUREMA PONTES ALMEIDA	Supervisor de Unidade Judiciária	Mat. 41208
LAIS BATISTA ARAUJO DEGANI	Assistente de Unidade Judiciária	Mat. 45372

<b>4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>		
Nome:		
<b>1) MARCELO GOMES MAIA PIRES</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Titulares <input type="checkbox"/> Respondendo	
<b>2) GRECIANNY CARVALHO CORDEIRO</b>		
Responde por outras Comarcas?	Quais?	
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		

<b>5 DO DEFENSOR PÚBLICO</b>		
Nome:		
<b>RODRIGO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA SANTOS</b>	<input type="checkbox"/> Titular <input checked="" type="checkbox"/> Respondendo	
Responde por outras Comarcas?	Quais?	
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		

<b>6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA</b>	
Comarca com Cinco Varas ou mais	
<input type="checkbox"/> Jurisdição Cível <input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos	
<input checked="" type="checkbox"/> Jurisdição Criminal <input checked="" type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária	



<input type="checkbox"/> Jurisdição Especial <input type="checkbox"/> Execução Fiscal <input type="checkbox"/> Infância e Juventude <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível <input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7 DO ACERVO PROCESSUAL	
Acervo atual	<b>1849</b>
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	<b>2776</b>
Data da Inspeção: <b>30 de abril a 06 de maio de 2019</b>	
Nº CPA: <b>8500918-21.2019.8.06.0026</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Diminuiu <input type="checkbox"/> Aumentou	Diferença: <b>-927</b>
Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input checked="" type="checkbox"/> Digital <input type="checkbox"/> Físico/Digital	
Percentual de Processos Digitais:	<b>Não informado no relatório emitido pela CCMUJ</b>

8 DA PRODUTIVIDADE		
DADOS DO MAGISTRADO		
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	589	49,08
Acordos	0	0
Decisões	1274	106,17
Audiências	269	22,42
Despachos	7032	586
DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia 24/05/2022		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2022)		
Processos novos		165
Processos pendentes de julgamento		1461
Processos julgados		207
Processos pendentes de baixa		1849
Processos baixados		340
8.3 Gestão do acervo (Mês: Maio /Ano: 2022)		
Processos conclusos para Sentença		25
Processos julgados e não baixados		205
Processo Suspenso		355
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		4
Processos em grau de recurso no mês		24
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		22
Processos entrados no mês		22
Processos julgados no mês		35
8.4 Processos prioritários (conforme listas anexas)		



Idoso	Pendente de Julgamento	14
	Pendente de Baixa	14
Doença Grave	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
Réu Preso	Pendente de Julgamento	67
	Pendente de Baixa	100
Menor	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	2
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
<b>8.5 Processos paralisados há mais de 100 dias</b>		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		283
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		231
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		76
Total		<b>590</b>
<b>8.6 Gestão de Tempo e Qualidade</b>		
Índice de processos com assunto cadastrado		<b>100%</b>
Índice de conformidade de classe (CNJ)		<b>100%</b>

<b>9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS</b>	
<b>9.1 VISÃO GERAL</b>	
<b>9.1.1 Processos Conclusos</b>	
Para Despacho	613
Para Decisão Interlocutória	287
<b>9.1.1 Liminares Pendentes de Análise</b>	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	(X) Sim ( ) Não
Como é feito esse controle? <b>“Segue o fluxo de trabalho do sistema SAJ, obedecendo a ordem cronológica e observando o grau de complexidade da causa”.</b>	
<b>9.1.2 Custas Finais</b>	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	( ) Sim (X) Não
Como é feito? <b>Prejudicado.</b>	
<b>9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE</b>	
<b>9.2.1 Processos Cíveis</b>	
Mandados de Segurança	-
Ações Cíveis Públicas	-
Ações de Improbidade Administrativa	-
<b>9.2.2 Tribunal Popular do Juri</b>	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	-
Juris realizados nos últimos 12 meses	-
Juris pendentes de realização	-
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	-
Processos inseridos na Meta ENASP	-
<b>9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal</b>	
Cumprimento em Regime Fechado	-
Cumprimento em Regime Semiaberto	-



Cumprimento em Regime Aberto	-
<b>9.2.4 Infância e Juventude</b>	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	-
Total de processos de apuração de Ato Infracional	-
Total de processos de execução de medida socioeducativa	-

<b>10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</b>	
<b>10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais (pendentes)</b>	
Competência da Diretoria do Foro	
<b>10.2 Processos com Representação (últimos 24 meses)</b>	
1) 0000060-38.2022.2.00.0806 – Reclamação Disciplinar. Com decisão de arquivamento proferida em 04/04/2022 (fundada na ausência de caracterização de infração disciplinar).	

<b>11 DOS PROCEDIMENTOS</b>	
<b>11.1 Visão Geral</b>	
Entrados no Mês	80
Arquivados	49
<b>11.2 Procedimentos Investigatórios</b>	
Pendentes	653
<b>11.3 Cartas Precatórias</b>	
Pendentes	35

<b>12 DAS AUDIÊNCIAS</b>	
<b>12.1 Produtividade nos últimos 12 meses</b>	
Total de audiências agendadas	658
Total de audiências realizadas	236
Audiências não realizadas	235
Audiências canceladas/redesignadas	64
<b>12.2 Situação geral</b>	
Processos aguardando a designação de audiências	259
Processos aguardando a realização de audiência	451
Audiência designada com a data mais distante	14/12/2023

<b>13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE</b>	
<b>Gestão de Processo de Trabalho</b>	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	(X) servidor específico ( ) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	(X) servidor específico ( ) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(X) sim ( ) não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(X) sim ( ) não

<b>14 PROCESSOS INSPECIONADOS</b>	
<b>14.1 PROCESSOS COM REPRESENTAÇÃO NESTA CORREGEDORIA</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>



0186897-38.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 acusado), com denúncia recebida em 08/07/2021. Após regular tramitação, foi apresentado parecer ministerial em 23/06/2022, com autos levados à conclusão em 27/06/2022. Feito em ordem. Em 29/06/2022.
<b>14.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0673843-84.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 acusado), com denúncia recebida em 27/03/2012. De início, cumpre anotar que o presente feito não conta com a tarja respectiva, embora enquadrado em Meta do CNJ. Após regular tramitação, em 06/08/2013, foi declarada encerrada a instrução. Mais recentemente (em 19/11/2021), foi devolvido mandado de intimação. Autos levados à conclusão em 25/02/2022, com certificação de decurso do prazo em 31/03/2022. Promova-se impulso oficial. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 29/06/2022.
0046636-12.2015.8.06.0016	Vistos em inspeção. Trata-se de Queixa-Crime (1 querelada), com última distribuição em 23/11/2015. Em 02/02/2016, foi exarado despacho ordenando a designação de audiência de conciliação (para 26/06/2016, às 14h). Passados mais de 6 anos, inexistem nos autos qualquer registro acerca da ocorrência ou não do ato audiencial. Em 26/10/2016, fez-se a juntada de devolução de Carta Precatória, estando os autos paralisados desde então – <b>portanto, há mais de 5 anos e 8 meses. Resta evidenciada lentidão excessiva na tramitação processual; inclusive, vislumbra-se a possível prescrição de 2 dos 3 delitos imputados na exordial, além da proximidade da implementação da prescrição penal com relação ao último.</b> Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente lide, de modo a se evitar a integral prescrição penal. Em 29/06/2022.
0049272-93.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (2 acusados), com denúncia recebida em 29/07/2015. De início, cumpre anotar que o presente feito não conta com a tarja respectiva, embora enquadrado em Meta do CNJ. Apenas inserida a tarja do programa MASP. Após lenta tramitação, em 04/12/2020, foi exarado despacho ordenando o cancelamento da audiência de instrução marcada (para 15/12/2020, às 15h30min), além de determinar o reagendamento – <b>até a presente data não providenciado.</b> Em 08/10/2021, foi realizada nova conclusão, estando os autos paralisados desde então – <b>portanto, há mais de 262 dias.</b> Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional, além de enquadrada no programa MASP. Em 29/06/2022.
0150518-40.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 acusado), com denúncia recebida em 29/10/2013. Após regular tramitação, em função de modificação de competência, o feito foi redistribuído ao Juízo inspecionado em 30/04/2018, com realização de conclusões em 26/09/2018 e 09/04/2019. Destarte, o presente feito encontra-se paralisado, de fato, desde a redistribuição (em 30/04/2018) – <b>portanto, há mais de 4 anos e 2 meses.</b> Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 29/06/2022.



0067962-44.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 acusado – preso), com denúncia recebida em 21/11/2013. De início, cumpre anotar que o presente feito não conta com a tarja respectiva, embora enquadrado em Meta do CNJ. Apenas inserida a tarja de réu preso. Em 29/06/2021, foi ordenada a suspensão do processo e do prazo prescricional, além de decretada a prisão preventiva do acusado – com mandado de prisão expedido na mesma data (em 29/06/2021). Comunicação da prisão juntada aos autos em 24/02/2022. Após retomada da tramitação processual, foi realizada audiência de instrução (em 13/04/2022, às 13h15min), com continuação agendada para 13/07/2022, às 14h30min. Feito em ordem. Em 29/06/2022. Dê-se prioridade a presente lide, por contar com réu preso e por estar inserta em meta nacional. Em 29/06/2022.
<b>14.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0204686-84.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Habeas Corpus, distribuído em 09/11/2015. Após lenta tramitação, foi juntado parecer ministerial em 30/09/2021. Autos levados à conclusão em 23/11/2021, estando paralisados desde então – <b>portanto, há mais de 217 dias</b> . Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente lide. Em 29/06/2022.
0771939-66.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Inquérito Policial, distribuído em 30/06/2014. Em 08/06/2015, foi juntado parecer ministerial, com autos levados à conclusão na mesma data e, novamente, em 17/05/2017. Novo parecer ministerial juntado em 18/01/2018, com nova conclusão realizada em 08/03/2019. Resta evidenciada lentidão excessiva na tramitação processual; inclusive, o presente feito encontra-se paralisado, de fato, desde 08/06/2015 – <b>portanto, há mais de 7 anos</b> . Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 29/06/2022.
0035974-58.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Pedido de Alienação Antecipada de Bens Apreendidos, com distribuição em 04/11/2020. Em 14/02/2022, foi deferido o pleito, com a nomeação de leiloeiro. Mais recentemente (em 23/02/2022), foi juntado petitório do leiloeiro nomeado, com autos levados à conclusão em 31/03/2022. Feito em ordem. Em 29/06/2022.
0230507-46.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 acusado – preso), com denúncia recebida em 02/05/2022. Feito conta com a tarja de réu preso. Após célere tramitação, foi ratificado o recebimento da denúncia em 01/06/2022 – com designação de audiência de instrução e julgamento para 24/08/2022, às 13h15min. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente lide, por contar com réu preso. Em 29/06/2022.
0207543-11.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 acusado), com denúncia recebida em 04/04/2018. De início, cumpre anotar que o presente feito não conta com a tarja respectiva, embora enquadrado em Meta do CNJ. Após regular citação (em 05/11/2019), o acusado apresentou resposta à acusação em 07/11/2019 – até a presente data ainda não apreciada. Mais recentemente (em 28/03/2022), foi juntado petitório defensivo, com autos levados à conclusão na mesma data. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 29/06/2022.
<b>14.4 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA</b>	





<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0798375-62.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (2 acusados), com denúncia recebida em 05/05/2017. De início, cumpre anotar que o presente feito não conta com a tarja respectiva, embora enquadrado em Meta do CNJ. Em função de modificação de competência, o feito foi redistribuído ao Juízo inspecionado em 16/06/2020. Em 04/11/2021, foi juntado memorial defensivo, com autos levados à conclusão em 09/12/2021, estando paralisados desde então – <b>portanto, há mais de 180 dias</b> . Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 29/06/2022.
0766920-79.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (4 acusados), com denúncia recebida em 10/07/2014. Após regular tramitação, foram apresentados memoriais de acusação (em 18/11/2015) e, mais lentamente, de defesa (em 29/08/2019, em 25/01/2021, em 26/07/2021 e em 18/08/2021). Registre-se, ainda, que em 13/07/2021, foi prolatada sentença declaratória de extinção em função da prescrição com relação a alguns crimes de 1 dos acusados. Autos levados à conclusão em 18/08/2021, estando paralisados desde então – <b>portanto, há mais de 296 dias</b> . Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 29/06/2022.
0211386-32.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (2 acusados - presos), com denúncia recebida em 28/02/2022. Feito conta com a tarja de réu preso. Após célere tramitação, foi declarada encerrada a instrução em 08/06/2022. Na sequência, foram apresentados memoriais de acusação (em 15/06/2022) e de defesa (em 27/06/2022), com autos levados à conclusão em 28/06/2022. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente lide, por se tratar de réu preso. Em 29/06/2022.
0182542-82.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (6 acusados), com denúncia recebida em 02/05/2017. De início, cumpre anotar que o presente feito não conta com a tarja respectiva, embora enquadrado em Meta do CNJ. Apenas inserida a tarja do programa MASP. Após regular tramitação, em 11/06/2018, foi declarada encerrada a instrução. Apresentados memoriais de acusação (em 23/06/2018) e defesa (em 27/06/2018, em 29/06/2018, em 06/11/2018 e em 21/06/2022). Autos levados à conclusão em 22/06/2022. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional, além de enquadrada no programa MASP. Em 29/06/2022.
0109503-47.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 acusado), com denúncia recebida em 28/03/2019. Apesar disso, até a presente data, não houve a evolução de classe; isto é, o feito continua como “Auto de Prisão em Flagrante”. Após regular tramitação, foi declarada encerrada a instrução em 13/11/2019. Apresentados memoriais de acusação e defesa em 05/02/2020 e 15/03/2022, respectivamente. Autos levados à conclusão em 24/03/2022. Feito em ordem. Em 29/06/2022.
<b>14.5 CARTAS PRECATÓRIAS</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>



0038479-85.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, distribuída em 13/12/2021. Exarado despacho inicial em 12/01/2022, com mandado expedido em 14/01/2022. Em 02/03/2022, foi exarado novo despacho ordenando a expedição de ofício de cobrança de devolução do mandado, confeccionado em 04/03/2022 e remetido em 10/03/2022. Feito paralisado há mais de 100 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 29/06/2022.
0013843-21.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, distribuída em 17/02/2022. Após regular tramitação, foi promovida a devolução da <i>missiva</i> em 05/05/2022. Feito em ordem. Em 29/06/2022.
<b>14.6 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
1012325-48.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 acusado), com denúncia recebida em 11/02/2010. De início, cumpre anotar que o presente feito não conta com a tarja respectiva, embora enquadrado em Meta do CNJ. Em função da alteração da competência, o feito foi redistribuído ao Juízo inspecionado em 16/01/2013. Em 13/01/2021, foi certificada a não realização da audiência designada (para 12/01/2021, às 14h) em função das medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus (SARS-CoV-2). Autos levados à conclusão em 07/10/2021, estando o feito paralisado desde então – <b>portanto, há mais de 247 dias. Resta evidenciada lentidão excessiva na tramitação processual; inclusive, vislumbra-se a possível prescrição da pretensão punitiva.</b> Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 29/06/2022.
0108368-05.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 acusado), com denúncia recebida em 09/03/2016. De início, cumpre anotar que o presente feito não conta com a tarja respectiva, embora enquadrado em Meta do CNJ. Após a apresentação de resposta à acusação (em duas ocasiões – em 24/08/2017 e em 08/04/2019), foi ratificado o recebimento da denúncia em 22/05/2019. Mais recentemente (em 09/06/2022), foi assinalada audiência de instrução e julgamento para 22/08/2023 (às 14h). Feito em ordem. <b>Por se tratar de processo enquadrado em meta nacional, impende recomendar ao Juízo a antecipação, se possível, do ato audiencial.</b> Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 29/06/2022.
<b>14.7 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0455662-53.2011.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 acusado), com denúncia recebida em 12/03/2015. De início, cumpre anotar que o presente feito não conta com a tarja respectiva, embora enquadrado em Meta do CNJ. Em 13/03/2020, foi ratificado o recebimento da denúncia e assinalada audiência de instrução e julgamento para 01/04/2021 (às 15h), porém cancelada em função das medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus (SARS-CoV-2). Mais recentemente (em 08/06/2022), foi exarado despacho redesignando o ato para 15/03/2023 (às 15h30min). Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente de lide, por estar inserta em meta nacional. Em 29/06/2022.



0044656-70.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (8 acusados), não sendo possível, nesta análise perfunctória, localizar a decisão de recebimento da denúncia. De início, cumpre anotar que o presente feito não conta com a tarja respectiva, embora enquadrado em Meta do CNJ. <b>Vale destacar, outrossim, que se cuida de feito extremamente complexo e volumoso, com mais de 27.800 páginas.</b> Ratificado o recebimento da denúncia em 17/04/2019. Dentre os últimos movimentos processuais, foi devolvida Carta Precatória em 26/10/2020 e juntado petitório em 25/11/2021. Apenas em 20/06/2022 os autos foram levados à conclusão. Registre-se, ainda, que o histórico de partes não se encontra preenchido. Promova-se impulso oficial. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 29/06/2022.
<b>14.8 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
1074545-82.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 acusado), com denúncia recebida em 02/04/2007. De início, cumpre anotar que o presente feito não conta com a tarja respectiva, embora enquadrado em Meta do CNJ. Em 02/09/2010, foi proferida decisão ordenando a suspensão do processo e do prazo prescricional. Já em 10/10/2019, em novo despacho, o Juízo destaca o fim da suspensão do prazo prescricional (em 02/09/2018), mantendo a suspensão do processo. Por fim, em 02/12/2021, foi exarado despacho apenas para correção estatística, estando os autos paralisados desde então – <b>portanto, há mais de 190 dias.</b> Promova-se, com urgência, impulso oficial, sobretudo provocando o órgão acusatória com vistas a diligenciar a localização do denunciado. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 29/06/2022.
0193971-41.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 acusado), com denúncia recebida em 08/06/2020. De início, cumpre anotar que o presente feito não conta com a tarja respectiva, embora enquadrado em Meta do CNJ. Mais recentemente (em 28/03/2022), foi ratificado o recebimento da denúncia, com a designação de audiência de instrução e julgamento para 26/07/2023 (às 15h). Feito em ordem. <b>Por se tratar de processo enquadrado em meta nacional, impende recomendar ao Juízo a antecipação, se possível, do ato audiencial.</b> Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 29/06/2022.
<b>14.9 PROCESSOS COM RÉUS PRESOS</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0032173-13.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (4 acusados – presos), com denúncia recebida em 23/04/2015. Após tramitação, foi prolatada sentença de parcial procedência em 30/05/2019, com trânsito em julgado certificado em 12/05/2020. Mais recentemente (em 17/11/2021), foi expedido ofício. Feito aguardando a captura e, por conseguinte, o cumprimento do mandado de prisão pendente. <b>Assim sendo, impende recomendar ao Juízo que promova o lançamento da movimentação “14997: Arquivamento Provisória – Aguardando Captura de Réu Condenado” (TPU/CNJ), de modo a retirar o presente feito da taxa de congestionamento líquida.</b> Em 29/06/2022.



0214921-66.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 acusada), com denúncia recebida em 09/03/2022. Após regular tramitação, foi ratificado o recebimento da denúncia em 31/05/2022, com audiência de instrução e julgamento assinalada para 28/07/2022 (às 13h15min). Feito em ordem. <b>Registre-se, por fim, que não houve reanálise no prazo nonagesimal da prisão preventiva.</b> Promova-se impulso oficial e reavalie-se, <i>ex officio</i> , a legalidade e atualidade dos fundamentos da preventiva. Em 29/06/2022.
<b>14.10 PROCESSOS EM GABINETE</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0136121-73.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (2 acusados), com recebimento da denúncia em 01/06/2012. Feito conta com a tarja do programa MASP. Após tramitação, foi prolatada sentença condenatória em 18/07/2019. Em função da apelação interposta por um dos acusados, foi proferido acórdão em 23/03/2021, com trânsito em julgado certificado em 07/10/2021. Os autos retornaram ao Juízo inspecionado na mesma data (em 07/10/2021), estando paralisado (na fila “Recurso Eletrônico Devolvido”) desde então – <b>portanto, há mais de 254 dias.</b> Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 30/06/2022.
0217497-32.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (3 acusados), com denúncia recebida em 15/02/2016. Após tramitação, foi prolatada sentença condenatória em 21/02/2020. Em 02/03/2020, a defesa de um dos condenados interpôs recurso de apelação, <b>até a presente data não apreciado.</b> Em 06/11/2020, foi expedida certidão, com autos levados à conclusão apenas em 05/08/2021. Por fim, nova certidão emitida em 19/01/2022 apenas para destacar que o feito encontra-se concluso. Autos paralisados, de fato, desde 05/08/2021 – <b>portanto, há mais de 316 dias.</b> Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 30/06/2022.

<b>15 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO</b>		
<b>Processo</b>	<b>Última movimentação</b>	<b>Movimentação</b>
0034411-73.2013.8.06.0001	19/07/2017	Remetidos os autos
0030678-89.2019.8.06.0001	14/10/2019	Juntada de petição
0108272-34.2009.8.06.0001	23/06/2020	Conclusão
0244008-38.2020.8.06.0001	17/08/2020	Processo encaminhando
0038007-89.2018.8.06.0001	16/12/2020	Conclusão
0038396-74.2018.8.06.0001	16/12/2020	Conclusão
0033672-56.2020.8.06.0001	16/12/2020	Conclusão
0133515-96.2017.8.06.0001	12/01/2021	Juntada de petição
0158791-61.2019.8.06.0001	03/11/2021	Decorrido prazo
0015482-11.2021.8.06.0001	29/10/2021	Decorrido prazo

<b>16 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS</b>	
<b>16.1 Taxa de Congestionamento (Meta 2022: 68,4%)</b>	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (30/04 a 06/05 DE 2019)	91,02%
2020	72,99%
2021	72,71%
2022	67,43%
<b>16.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta 2022: 138%)</b>	
2020	179,24%



2021	157,08%
2022	206,06%
<b>16.3 Julgados/Casos Novos (Meta 2022 &gt; 100%)</b>	
2020	168,97%
2021	115%
2022	125,45%
<b>16.4 Meta 1 (Meta 2022 &gt; 100%)</b>	
Percentual de atingimento em <b>abril</b> de 2022	385,71%
Total de processos novos em ___/___/___ (conforme listas anexas)	Aguardando disponibilização do novo Painel de Metas do CNJ (SEI)
Total de processos julgados até ___/___/___ (conforme listas anexas)	
<b>16.5 Meta 2</b>	
Percentual de atingimento em <b>abril</b> de 2022	81,48%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 24/05/2022 (conforme listas anexas)	691
<b>16.6 Meta 4</b>	
Percentual de atingimento em <b>abril</b> de 2022	80,26%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 24/05/2022 (conforme listas anexas)	39
<b>16.7 Meta 8</b>	
Percentual de atingimento em <b>abril</b> de 2022 (Feminicídio)	-
Percentual de atingimento em <b>abril</b> de 2022 (Violência Doméstica)	88,89%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 24/05/2022 (conforme listas anexas)	5
<b>16.8 Meta 12</b>	
Percentual de atingimento em <b>abril</b> de 2022	-
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em ___/___/___ (conforme listas anexas)	-
<b>16.9 Conciliação</b>	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021	-
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	-

## 17 DA VIDEOCONFERÊNCIA

Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não

## 18 NORMATIVOS IMPORTANTES

Normativo	Conteúdo
Código de Normas Judiciais Provimento nº 02/2021/CGJCE	Consolidação de Normas e Procedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará que reúne todos os normativos expedidos e vigentes, direcionados aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais
Portaria Conjunta nº 12/2021/PRES/CGJCE	Regulamenta a utilização da movimentação de reativação processual nos sistemas informatizados.



Portaria Conjunta nº 1656/2020/PRES/CGJCE	Dispõe sobre a utilização do Sistema de Informações Policiais - SIP3W
Portaria nº 60/2019/CGJCE	Estabelece a relação de matrizes de decisões judiciais validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça.
Portaria nº 1159/2022/TJCE	Trata do cadastramento de administradores(as) judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
Portaria nº 783/2020/TJCE	Regulamenta o atendimento por videoconferência a advogados, procuradores, membros do ministério público e da defensoria pública, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
Provimento nº 17/2021/CGJCE	Dispõe sobre a necessidade de observância ao cumprimento das regras atinentes à audiência/entrevista reservada entre os réus e seus defensores nas audiências por videoconferência.

### 19 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES/MANIFESTAÇÕES

**Embora oportunizada a manifestação, nada foi apresentado pela unidade judiciária inspecionada.**

### 20 RECOMENDAÇÕES

20.1	Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2022, com destaque para as Metas 1, 2, 4 e 8, com a definição de calendário de julgamento dos processos identificados nessas metas nacionais – valendo-se do Painel “Acompanhamento de Metas” do Sistema SEI;
20.2	Inserir a tarja correspondente aos feitos prioritários, aos enquadrados nas metas nacionais e com prazo prescricional menor com o escopo de facilitar a identificação desses processos, bem assim possibilitar o impulsionamento e julgamento mais célere destes feitos, além de evitar a prescrição da pretensão punitiva;
20.3	Providenciar que os feitos prioritários e enquadrados nas metas nacionais recebam a devida atenção, dando-lhes, inclusive, preferência na análise ante as demais demandas judiciais;
20.4	Adotar as recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;
20.5	Continuar imprimindo celeridade na tramitação das Cartas Precatórias;
20.6	Aprimorar a rotina de cobrança de Cartas Precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados por tempo demasiado no juízo deprecado;
20.7	Aperfeiçoar a rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo e, sobretudo, dos mandados referentes às audiências assinaladas, com antecedência suficiente para efetiva realização do ato processual;
20.8	Instituir rotina de acompanhamento dos prazos prescricionais, envidando esforços para que audiências não sejam canceladas/não realizadas/redesignadas e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;
20.9	Continuar impulsionando, com máxima celeridade, os processos de réus presos, bem como instituir um controle efetivo do prazo nonagesimal para reexame da prisão preventiva – apreciando, <i>ex officio</i> , o excesso de prazo na formação da culpa;
20.10	Evitar o agendamento de audiências para o período em que o Magistrado titular estiver em gozo de férias e envidar esforços no sentido de diminuir o



	número de audiências canceladas/não realizadas/redesignadas;
20.11	Orientar e fiscalizar o(a) Supervisor(a) acerca do dever de examinar os processos, no mínimo 15 dias antes da audiência, com o escopo de assegurar a adoção de todas as providências para efetiva realização do ato audiencial (Código de Normas Judiciais, art. 153);
20.12	Realizar mutirões de audiências nos processos simples que possibilitam o julgamento em lote na própria audiência, como nos crimes de furto e porte de arma, o que pode incrementar a produtividade da unidade e abreviar a prestação jurisdicional;
20.13	Definir calendário de produtividade ou realizar mutirão(ões) com o objetivo de: (i) despachar, decidir e sentenciar todos os processos atualmente conclusos, que somavam 1.337 autos; (ii) sanear as filas de “Ag. Análise – Juntada de Petição” (139 processos), “Ag. Análise do Gabinete” (150 processos) e “Recurso Eletrônico Devolvido” (201 processos); e (iii) analisar os 191 casos reportados como prescritos no subfluxo “Acompanhamento Criminal”;
20.14	Promover uma maior (e mais correta) utilização dos atos ordinatórios, sob a supervisão do Magistrado, com o objetivo de dar maior celeridade ao trâmite processual e, sobretudo, reduzir a grande quantidade de feitos aguardando despacho de mero expediente nas filas de conclusão, com a estrita observância do Código de Normas Judiciais;
20.15	Continuar consignando nas decisões e despachos, de logo, as datas das audiências, quando ordenada a designação. A relevância dessa providência tem por substrato a redução de fluxos contraproducentes e, notadamente, a diminuição do “tempo morto” do processo, que fica estagnado até simples designação posterior pelo Gabinete;
20.16	Observar, na elaboração dos provimentos, as matrizes de decisões judiciais para que guarde correspondência com as definições validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça;
20.17	Aprimorar a rotina com vistas a diariamente analisar e impulsionar os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, especialmente daqueles com estagnação superior há 360 dias;
20.18	Proceder o agendamento de data para realização de todas as audiências pendentes de (re)designação, observando – em atenção às medidas sanitárias decorrentes da pandemia – as diretrizes fixadas pela Presidência do Tribunal de Justiça;
20.19	Analisar os pedidos incidentais pendentes de apreciação, especialmente nos casos que versarem de réu preso;
20.20	Diligenciar com vistas a proceder a atualização do Histórico de Partes do SAJPG de todos os processos, com o fim de verificar a existência de feitos com réus presos sem identificação ou mesmo da consumação da prescrição;
20.21	À medida que forem decididos os incidentes nos processos criminais (flagrante, pedido e revogação de preventiva e temporária, restituição de bens apreendidos, liberdade provisória e incidentes de sanidade), que as decisões sejam transladadas para processo principal, a fim de facilitar o manuseio dos autos;
20.22	Promover a extração dos laudos periciais do sistema SIP3W para imprimir celeridade aos feitos, evitando-se requisições à PEFOCE;
20.23	Instituir rotina com vistas a promover regularmente, em prazo não superior a 1 ano, impulso processual voltado à localização dos acusados citados por edital nos feitos com determinação de suspensão do processo e do prazo



	prescricional, de modo a viabilizar a retomada da ação penal;
20.24	Proceder o lançamento da movimentação de “Arquivamento Provisório – Aguardando Captura de Réu Condenado” (código 14997), nos casos em que o édito condenatório tenha transitado em julgado e esteja na pendência apenas da captura do réu, a fim de retirar os processos nessa situação da taxa de congestionamento líquida;
20.25	Promover o devido tratamento dos bens apreendidos, com a adoção das medidas necessárias à(ao) guarda, encaminhamento, devolução, doação, destruição ou alienação antecipada, inclusive emitindo decisão fundamentada na hipótese de manutenção do bem apreendido por interesse do processo ou da investigação (Código de Normas Judiciais, art. 264 ao art. 285).

## 21 CONCLUSÃO

Inspecionando a 15ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, constatou-se, em geral, que parte dos feitos avança em marcha mais alongada. Apesar disso, foi possível observar o esforço e a dedicação do Magistrado (e de sua equipe) em imprimir celeridade nos processos prioritários que contam com réu preso.

Em atenção ao Comunicado Interno nº 05/2021/GABCGJCE, de 05 de abril de 2021, cumpre consignar que o sistema do Banco de Informações Gerenciais (BIG) registra os seguintes índices relativos à digitalização do acervo da 15ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza:

	Físico		Digital	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Processos	0	0%	3.081	100%
Inquéritos	0	0%	447	100%

Com base nos princípios da eficiência e celeridade processual (Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, art. 3º, incisos V e VII) e no art. 35, *caput*, do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), promoveu-se a presente inspeção de forma remota, o que não ocasionou prejuízo tendo em consideração que a unidade conta com todo seu acervo digitalizado. Com efeito, o exame inspeccional focou nos dados estatísticos e em parte dos feitos, que foram suficientes para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Passo a expor a situação verificada em alguns dos principais subfluxos de trabalho do **Sistema de Automação da Justiça de 1º Grau (SAJPG)**, durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.





Anote-se que chamou bastante atenção a grande quantidade de processos/procedimentos concluídos, que somavam, **em 28/06/2022, 1.337 feitos, o que corresponde a 74,27% do acervo.**

Na fila **Concluídos para Despacho** constatou-se a existência de **570** processos/procedimentos. Destes, 181 feitos (portanto, 31,75% dos autos da fila) aguardam provimento judicial há mais de 100 dias – vários deles prioritários (metas do CNJ, programa MASP, etc.). A propósito, vale mencionar: (i) Proc. 0673843-84.2012.8.06.0001 (metas do CNJ), desde 25/02/2022; e (ii) Proc. 0050310-43.2015.8.06.0001 (programa MASP), desde 15/03/2022. Também, chamou bastante atenção a existência de processos com entrada há mais de 4 anos e causou perplexidade a existência de 1 processo paralisado há mais de 5 anos, entre os mais antigos, pode-se mencionar: (i) Proc. 0046636-12.2015.8.06.0016, desde 09/11/2016; (ii) Proc. 0477874-68.2011.8.06.0001, desde 15/09/2017; e (iii) Proc. 1010268-57.2000.8.06.0001, desde 06/02/2018.

Identificou-se **296** processos em **Concluído para Decisão**, sendo verificado que 140 contam com mais de 100 dias nesta fila de trabalho – o que representa 47,29% da fila –, vários deles prioritário (Habeas Corpus, metas do CNJ, Estatuto do Idoso, etc.). A propósito, vale mencionar: (i) Proc. 0204686-84.2015.8.06.0001 (Habeas Corpus/metas do CNJ), desde 23/11/2021; e (ii) Proc. 0227593-43.2021.8.06.0001 (Estatuto do Idoso), desde 04/08/2021. Aqui, chamou bastante atenção a existência de processos com entrada nesta fila há mais de 3 anos. À guisa de demonstração, menciona-se: (i) Proc. 0771939-66.2014.8.06.0001, desde 08/03/2019; e (ii) Proc. 0048554-96.2015.8.06.0001, desde 28/05/2019.

Na fila **Concluído para Sentença**, observaram-se apenas **30** feitos. Destes, 14 processos (portanto, 46,66% dos autos da fila) aguardam provimento judicial há mais de 100 dias – vários deles prioritários (metas do CNJ, etc.). Entre os mais antigos, cumpre trazer à colação os seguintes: (i) Proc. 0798375-62.2014.8.06.0001 (metas do CNJ), desde 09/12/2021; e (ii) Proc. 0766920-79.2014.8.06.0001, desde 18/08/2021.

Em **Concluído – Designação de Audiência** viu-se **436** processos. Destes, 172 feitos (portanto, 86,86% dos autos da fila) aguardam marcação do ato audiencial há mais de 100 dias – vários deles prioritários (metas do CNJ, programa MASP, etc.). A propósito, vale mencionar: (i) Proc. 0473934-95.2011.8.06.0001 (programa MASP), desde 10/08/2021; e (ii)



Proc. 0049272-93.2015.8.06.0001 (metas do CNJ/programa MASP), desde 08/10/2021. Neste subfluxo, verificou-se a existência de processos com entrada nesta fila há mais de 2 anos, inclusive destacando-se a existência de 2 processos paralisados há mais de 3 anos. A propósito, registra-se: (i) Proc. 0150518-40.2012.8.06.0001, desde 09/04/2019; (ii) Proc. 0764159-75.2014.8.06.0001, desde 16/05/2019; e (iii) Proc. 0000052-87.2019.8.06.0001, desde 18/11/2019.

Vale destacar a grande quantidade de processos existentes na fila **Recurso Eletrônico Devolvido**, um total de **201** feitos. Destes, 152 processos (portanto, 75,62% dos autos da fila) aguardam impulso oficial há mais de 100 dias – vários deles prioritários (programa MASP, etc.). A propósito, vale mencionar: (i) Proc. 0136121-73.2012.8.06.0001 (programa MASP), desde 07/10/2021; e (ii) Proc. 0409212-86.2010.8.06.0001 (programa MASP), desde 28/04/2021. Novamente, constatou-se a existência de processos com entrada há mais de 2 anos e a existência de 2 processos paralisados há mais de 3 anos. Entre os mais antigos, pode-se mencionar: (i) Proc. 0961974-71.2000.8.06.0001, desde 17/12/2018; (ii) Proc. 0029592-25.2015.8.06.0001, desde 24/05/2019; e (iii) Proc. 0801814-81.2014.8.06.0001, desde 23/09/2019.

Por fim, fila **Ag. Análise do Gabinete**, que contava com 150 processos/procedimentos, ao passo que na fila **Ag. Análise – Juntada de Petição** somava 139 processos/procedimentos.

Outro ponto digno de nota diz respeito a quantidade de eventos de prescrição reportados na fila **Prescritos** no subfluxo **Acompanhamento criminal**. Ao todo, verificaram-se **191 casos com possível prescrição**, como, por exemplo, o Proc. 0743025-89.2014.8.06.0001 e o Proc. 0739527-82.2014.8.06.0001.

**Mais uma vez, cabe destacar que restou nítido que há uma priorização no impulsionamento, na realização de audiências e no julgamento dos processos com réu preso.** Entrementes, do exame da atividade inspeccional, percebe-se que parte do acervo amarga uma tramitação lenta. Portanto, a identificação de situações de morosidade na tramitação processual **reclama orientação e atuação específica.**

Pontue-se a quantidade de processos **paralisados há mais de 100 dias.** Conforme dados do sistema SEI (**extraídos na data de 28/06/2022**), a 15ª Vara Criminal da



Comarca de Fortaleza **possuía 422 processos nessa situação, o que corresponde a 23,44% do acervo**. Nesse particular, cumpre destacar a existência de **8 feitos** (o que representa 0,44% do acervo) com paralisação superior a 360 dias.

É cediço que a análise periódica de todo o acervo é dificultada pela grande quantidade de processos pendentes de baixa, bem como ao tempo dedicado à realização de diversas atividades indispensáveis, como, por exemplo, a realização das audiências; no entanto, a unidade judiciária deve empreender esforços a fim definir estratégia que assegure a análise e impulso dos processos sem movimentação há mais de 100 dias, valendo-se, para tanto, dos dados fornecidos pelos sistemas SEI e SAJPG. **Além disso, é importante destacar que dentre os processos paralisados há mais de 1 ano, existem diversos feitos sem movimentação há mais de 3 anos, conforme planilhamento acima.**

Outrossim, verificou-se espaço para aperfeiçoamento do ofício jurisdicional no que diz respeito ao monitoramento das Metas do CNJ. Nesse relatório, fizemos a análise das Metas relativas ao ano de 2022.

**De partida, cabe enfatizar que a unidade judiciária não faz a devida utilização das tarjas relativas as metas nacionais, dispensando, por consequência, o uso de uma ferramenta que muito contribui na organização e priorização do trabalho, especialmente ante a quantidade de feitos enquadrados na Meta 02/2022 do CNJ.**

Com relação à **Meta 1/2022 do CNJ**, observa-se que a unidade, até abril de 2022, atingiu a taxa de **385,71% - cumprindo com bastante folga, por ora, a meta estipulada**. Com isso, resta evidenciado o comprometimento do Juízo em julgar os processos de conhecimento em quantidade superior aos processos distribuídos.

De outro giro, quanto à **Meta 2/2022 do CNJ**, o módulo judicial atingiu, até abril de 2022, o índice de **81,48%**. Subsistindo (até 24/05/2022) elevada quantidade de feitos (**691 processos, que corresponde a 37,37% do acervo**) pendentes de julgamento até o final do ano para que a referida meta seja integralmente atingida. **Exigindo-se do Juízo, com efeito, especial dedicação a fim de se aproximar ao máximo do índice de cumprimento dessa importante meta nacional.**

No que diz respeito à **Meta 4/2022 do CNJ**, o índice de cumprimento é



sutilmente menor – **80,26%**. Entretanto, diferentemente da meta 2, resta pendente de julgamento (até 24/05/2022) um número bastante inferior de autos (**39 processos, que corresponde a 2,10% do acervo**), o que eleva a possibilidade de cumprimento desta meta até o final do ano, **desde que empregados esforços necessários ao correto monitoramento e priorização destes autos.**

Por último, com relação à **Meta 8/2022 do CNJ**, a unidade judiciária alcançou o índice de **88,89%** em relação aos processos de Violência Doméstica. Existindo (até 24/05/2022) 5 processos enquadrados nessa relevantíssima meta nacional. **Como reflexo disso, cumpre recomendar ao Juízo que monitore e priorize também os feitos relacionados nessa meta a fim de viabilizar o seu cumprimento integral.**

Outro relevante indicador da produtividade do módulo jurisdicional é o índice de **Julgados/Casos Novos** (Meta>100%). Nesse ponto, observa-se que a unidade conseguiu atingir a meta em 2020, com **168,97%**. Tendo ocorrido um pequeno recuo na produtividade no ano seguinte, encerrando 2021 com o índice de **115%** e, por conseguinte, atendendo a meta mais uma vez. Por fim, com relação a 2022, o índice está em **128,79%**, **conforme dados extraídos do Sistema SEI (em 28/06/2022)**. Com isso, fica novamente demonstrado que o Juízo tem se empenhado em julgar o maior número de feitos de modo a superar a quantidade de processos/procedimentos distribuídos no ano em curso.

Por fim, há o **Índice de Atendimento à Demanda (IAD)**. Com relação ao IAD, o módulo judicial apresentou as seguintes taxas: a) em 2020, ficou em **179,24%**; b) em 2021, em **157,08%**; e c) em 28/06/2022, encontra-se em **213,64%** (**consoante dados extraídos do SEI**). Como se vê, a taxa atualmente apresentada, por ora, está bastante acima da meta estabelecida pelo Tribunal para este ano (de 138%).

Aliás, após detida análise da produtividade do **Dr. Fabrício Vasconcelos Mazza (Juiz de Direito Titular da 15ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza)**, observou-se que a **média processual mensal** verificada nos últimos 12 meses (para todas as unidades em que atuou) foi de **49,08 sentenças, 0 acordos, 106,17 decisões, 22,42 audiências e 586 despachos**. Entretanto, quando se analisam os números alusivos apenas aos atos judiciais praticados à frente do módulo inspecionado as médias ficam em **48,08 sentenças, 0 acordos, 94,17 decisões, 22,42 audiências e 549,83 despachos por mês**. Especificamente com relação aos julgados, a média alcançada (48,08 sentenças por mês) está levemente acima



da demanda do módulo judicial, que é de 40 processos por mês (obtida dividindo a quantidade de novos processos no ano de 2021 por doze meses). **Como resultado disso, deflui-se uma tendência de redução do acervo e, por conseguinte, de retração da Taxa de Congestionamento (TC).**

Nesse sentido, importante destacar que na última inspeção, realizada entre abril/maio de 2019, foi constatada a existência de 2.776 processos, enquanto na presente atividade inspeccional se verificou um acervo de 1.849 autos. **Isso significa que houve um decréscimo de 927 processos em pouco mais de 3 anos, que corresponde a uma redução de 33,39% do acervo da época.**

Com relação a **Taxa de Congestionamento (TC)**, que, como acima alinhavado, reflete a produtividade do Magistrado, observa-se que **tem apresentado tendência de redução**, veja-se: a) em 2020, a taxa ficou em 72,99%; b) no ano de 2021, encerrou em 72,71% - não atendendo a Meta 05/2021 do CNJ (*“Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento em relação à 2020. Cláusula de barreira: 56%”*); e c) **em 2022, está em 66,40% (conforme dados do Sistema SEI, extraído em 28/06/2022). Sublinhe-se, ademais, que o índice atual representa a 2ª melhor taxa do grupamento; inclusive, encontra-se abaixo da média das unidades de igual competência – que é de 73,54% -, além de ficar 2,00 p.p. abaixo da meta estabelecida pelo Tribunal para o ano corrente (de 68,4%).**

Ademais, como reflexo da **redução** verificada na Taxa de Congestionamento no corrente ano (**cerca de 6,31 p.p.**, na comparação com 2021), tem-se, por ora, o **cumprimento da Meta 05/2022 do CNJ.**

Pontue-se que a força de trabalho registrada no módulo judicial está **em conformidade** com a última lotação paradigma divulgada. É dizer, a unidade inspeccionada é composta por 3 colaboradores – 1 Técnica Judiciária e 2 servidores ocupantes de cargos em comissão (1 Supervisor e 1 Assistente) –, ao passo que a lotação paradigma é de 3 colaboradores, conforme se depreende da Tabela de Lotação de Pessoal das Unidades Judiciárias de Primeiro e Segundo Grau (veja-se: <https://tjcev2.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2022/03/tlp1.pdf>).

Ademais, não se pode olvidar que no 2º semestre de 2021 a unidade judiciária



atendeu **parcialmente** os índices estabelecidos para a fins de consecução da Gratificação de Alcance de Metas (GAM), resultando no atingimento de 97,92% do Índice de Alcance de Metas (IAM). Por conseguinte, os servidores que integram o módulo inspecionado fizeram jus ao pagamento da referida gratificação no percentual de 29,38%, nos termos da Portaria nº 229, de 11 de fevereiro de 2022 (DJe: 15/02/2022).

Saliente-se, ainda, que, segundos dados do SEI (em 30/06/2022), o **Índice de Conformidade de Assuntos e Classes** está, respectivamente, em **100%** e **100%**.

Analisando os dados acima, percebe-se que o **Dr. Fabrício Vasconcelos Mazza (Juiz de Direito Titular da 15ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza)**, bem como sua equipe estão empreendendo esforços para fornecer uma boa prestação jurisdicional.

Como resultado da dedicação e empenho, cumpre consignar que o Juízo inspecionado foi agraciado com o **selo prata de produtividade** no Prêmio Destaques do Ano de 2021, nos termos do art. 2º e 3º da Portaria nº 1018, de 19 de maio de 2022, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (DJe: 20/05/2022).

**Apesar disso, mostra-se cabível a adoção de rotinas que possibilitem o incremento contínuo do número de julgamentos de processos de conhecimento com o objetivo de conduzir ao desfecho os feitos insertos nas Metas 2, 4 e 8 do CNJ. Além disso, tem-se por indispensável a adoção de rotinas com especial enfoque no ágil impulsionamento processual e na célere instrução probatória.**

**Também, é salutar que o ofício jurisdicional, ao executar seu plano de gestão, tenha por escopo o impulsionamento da maior parte do acervo processual (que trata de réu solto). Ademais, deve empregar especial dedicação com vistas a movimentar todos os processos que se encontram paralisados há mais de 100 dias.**

**Também, deve-se imprimir celeridade nas designações de audiências, sendo de máxima relevância seguir consignando no(a) próprio(a) despacho/decisão a data assinalada para sua realização, inclusive nos processos de réu solto – evitando-se, com isso, a inserção de entrave na rotina de trabalho (remessa dos autos para designação posterior pelo Gabinete) que acaba por ampliar em demasia o tempo morto do processo. Ainda neste aspecto, sobreleva pontuar a imprescindibilidade que o Juízo atue com vistas**



a reduzir a quantidade de audiências canceladas/não realizadas/redesignadas, dada a grande quantidade de ocorrências verificadas nos últimos 12 meses – 299 ao todo (26% acima das audiências realizadas, que somaram 236); nesse sentido, mostra-se especialmente importante que o Magistrado oriente e fiscalize o trabalho do Supervisor acerca do dever de examinar com antecedência os processos que aguardam realização de audiência com vistas a adoção das providências para efetiva realização do ato processual.

No mesmo sentido, a utilização do sistema SIP3W poderá auxiliar na célere obtenção dos laudos periciais elaborados pela PEFOCE. Também, a unidade deve dar maior atenção aos processos com prioridade legal e enquadrados nas metas nacionais.

Recomenda-se empenho no sentido de cumprir todas as recomendações expedidas, incorporando na rotina as que objetivam um aperfeiçoamento permanente da prestação jurisdicional.

Tais providências são indispensáveis para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, notadamente para alcançar celeridade e efetividade judicial. É dizer, deve-se buscar uma gestão administrativa e processual que possibilite a consecução da missão institucional do Tribunal Alencarino de “*garantir direitos para realizar Justiça*”.

Portanto, constatou-se que, **neste momento**, não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. As irregularidades verificadas foram alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo-se, assim, ao desiderato maior da atividade pedagógica desta Corregedoria.

Do presente exame inspeccional, **se constata a inexistência de criticidade da unidade judiciária** ante os seguintes aspectos: (i) baixa Taxa de Congestionamento (**66,40%**); (ii) índice satisfatório de Julgados/Casos Novos (**128,79%**); (iii) quantidade de processos sem movimentação há mais de 100 dias (**422 processos – 23,44% do acervo pendente de baixa**). Apenas se vislumbrou criticidade com relação ao índice de cumprimento da Meta 2/2022 do CNJ (**81,48% , com 691 processos pendentes de julgamento, que corresponde a 37,37% do acervo**). **Como consectário lógico, tenho por desnecessário o monitoramento da unidade judiciária.**

**Todavia, importante destacar, uma vez mais, que o Juízo deverá dar**



**enfoque especial nas recomendações constantes no presente relatório que tratam da busca permanente do aperfeiçoamento judicial.**

Vale salientar que os esforços do Magistrado à frente do ofício jurisdicional, bem como da equipe de servidores, colaboradores e estagiários, visam à garantia do regular desempenho dos serviços judiciais. As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são sanáveis, com a implementação das recomendações acima pormenorizadas, não possuindo aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Por fim, foi remetida cópia deste relatório ao Magistrado para fins de conhecimento e adoção de providências.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

**FABIANA SILVA FÉLIX DA ROCHA**  
Juíza Corregedora Auxiliar

